



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 007/2023-CPL
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE REMOTA EM TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, BEM COMO AUXILIAR NO ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS LEIS VIGENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E A EMPRESA DENILSON LOPES DE SOUSA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS – PI, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Tibério Nunes, s/nº - Centro, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ: 23.625.429/0001-70, neste ato representado pela seu Presidente o Sr. **MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS**, brasileira, casada, vereadora, inscrita no CPF: 200.607.693-00 e RG 397.232 SSP/PI, residente e domiciliado na Localidade Várzea Grande, Zona Rural do Município de Itainópolis - PI doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DENILSON LOPES DE SOUSA (AGIL CONTABILIDADE E GESTAO PÚBLICA)**, empresa com sede e foro na cidade de cidade de Picos - PI, situada na Rua Torquato Neto, 147, Sala A, Bairro Boa Sorte, CEP: 64.607-073, inscrita no CNPJ sob o nº 44.754.419/0001-04, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. **DENILSON LOPES DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 785.848.293-00 e RG nº 1.803.308 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Picos – PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de acordo com o Processo de Dispensa nos termos do da Lei Federal N.º 14.133/2021, Alterações Posteriores, Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021 e Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, mediante cláusulas e condições que seguem:

Denilson Lopes



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro

Itainópolis – PI CEP: 64.565-000

CNPJ: 23.625.429/0001-70

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE REMOTA EM TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, BEM COMO AUXILIAR NO ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS LEIS VIGENTES.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a execução do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Independentemente de solicitação, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, tempestivamente, sobre as providências a serem adotadas por esta, na execução de seus interesses que estejam sendo acompanhados pela **CONTRATADA**.
- b) Prestar serviços contratados com zelo, ética, probidade e de acordo com toda a técnica cabível;
- c) Manter sigilo acerca das informações obtidas em razão dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- f) Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- g) Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São obrigações da **CONTRATANTE**:

Dilson Lopes



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

- a) Fornecer as informações necessárias e precisas ao bom desempenho dos serviços ora contratados, sob pena da **CONTRATADA** eximir-se possíveis transtornos causados pela falta de informações e da apresentação incorreta de documentos, que possam causar descontinuidade ao bom e fiel andamento dos processos;
- b) Efetuar, na data fixada, o pagamento do preço ajustado;
- c) Designar preposto(s) para acompanhar (em) o andamento dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, no caso de ausência do Presidente;
- d) Manifestar, tempestivamente, sobre falhas, erros ou problemas, apresentados pela **CONTRATADA** quanto ao produto em execução e, principalmente, com relação aos compromissos assumidos perante terceiros;

DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta, da Justificativa de Dispensa de Licitação, baseada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

4.1. O Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, prescreve que é DISPENSÁVEL a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Por essa razão, a presente DISPENSA é reconhecida, com fundamento no artigo supracitado Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

4.2. O Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021, trás a atualização dos valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

4.3. O Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, trás a atualização dos valores estabelecidos na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do produto a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é composto da seguinte forma: pelo produto ora contratado a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de **R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme proposta vencedora anexa ao processo.

Dilson Lopes



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro

Itainópolis – PI CEP: 64.565-000

CNPJ: 23.625.429/0001-70

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de descumprimento desta cláusula, a **CONTRATADA** se isentará de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações oriundas deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, com recursos próprios da câmara.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, mediante transferência na **conta corrente: 82.328-7, agência: 0937-7, Banco Bradesco S/A**, em nome da **CONTRATADA** ou através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA** em data a ser estipulada pelas partes.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do orçamento geral da câmara para o exercício de 2023.

DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA - A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da contratação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

Dilson Lopes.



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA - Este contrato vigorará **POR 12 (DOZE) MESES**, a partir de sua assinatura, pode ser prorrogado ou aditivado por igual período ou outro na forma da legislação vigente.

RESILIÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O presente contrato será resiliado, sem ônus, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique à outra, por escrito, com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será rescindido, de pleno direito, o presente contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual, ou cometimento de reiteradas faltas ou de irregularidades praticadas na prestação dos serviços;
- b) Desatendimento às determinações emanadas pela **CONTRATANTE**, relativamente à prestação dos serviços de responsabilidade da **CONTRATADA**;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 176, parágrafo único e inciso I, da Lei nº 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DISPOSITIVOS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por duas testemunhas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** elegem o foro da cidade de Itainópolis – PI, renunciando a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir litígios porventura oriundos do presente instrumento.

D. Wilson Lopes



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

E por estarem assim justas, acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Itainópolis – PI, 03 de Marco de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

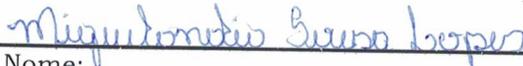


MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
Itainópolis-PI



AGIL CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA
DENILSON LOPES DE SOUSA

TESTEMUNHAS:



Nome:

CPF: 079.769.373-30

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação no Valor mensal de **R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)**, visando o pagamento de despesas com a contratação da empresa **DENILSON LOPES DE SOUSA (AGIL CONTABILIDADE E GESTAO PÚBLICA)**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, Alterações Posteriores, Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021 e Decreto Nº 11.317, de 29 de Dezembro de 2022.

A deliberação da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis para as providencias cabíveis.

Itainópolis - PI, 03 de Marco de 2023.

Maria dos Remédios Santos

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de Itainópolis – PI

Av. Tibério Nunes, s/nº – Centro
Itainópolis – PI CEP: 64.565-000
CNPJ: 23.625.429/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA 007/2023-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA E GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE REMOTA EM TODOS OS ASPECTOS NECESSÁRIOS AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, BEM COMO AUXILIAR NO ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL E ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS LEIS VIGENTES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS - PI

CONTRATADA: DENILSON LOPES DE SOUSA (AGIL CONTABILIDADE E GESTAO PÚBLICA), CNPJ 44.754.419/0001-04.

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAL.

FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL DA CÂMARA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: POR 12 (DOZE) MESES, APARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARCO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO N.º 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO N.º 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAINÓPOLIS

MARIA DOS REMÉDIOS SANTOS

VEREADORA-PRESIDENTE